



RESOLUÇÃO Nº 22/96

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo 8.007/96-51 - SINTUFES;

CONSIDERANDO o que determina o Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 21/88 deste Conselho, referente ao Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA;

CONSIDERANDO que a eleição para essa Comissão, realizada em 11 de setembro de 1996, atendeu ao que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o nome dos seguintes membros, para comporem a Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da UFES:

NÍVEL DE APOIO

- Titular : ENIR APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES
- Suplente : LUIZ FERNANDO FERREIRA
- Titular : IRACY LAGE CABRAL
- Suplente : JOSÉ CARLOS DE PAULA
- Titular : MARINA MARIA CASTRO CAMPOS
- Suplente: VALDIVA R. DO NASCIMENTO

NÍVEL MÉDIO

- Titular : FRANCISCO ANASTÁCIO DOURADO FÉLIX
- Suplente : JOSINA BATISTA MAZINI
- Titular : NILZA LINHALIS
- Suplente : LEO DE SOUZA RIBEIRO FILHO
- Titular : ROBERTO SANTANA FILHO
- Suplente : MARCELO SIQUEIRA RIBEIRO



NÍVEL SUPERIOR

- Titular : ANA PAULA DE AZEREDO
- Suplente : CÉLIA MARIA NALE RAMOS
- Titular : GILBERTO VIEIRA DE REZENDE
- Suplente : JOEL ARAÚJO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 1996

OSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Art. 1º das normas que passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º - No dia 08 de outubro de 1996 serão realizadas eleições para representantes do Corpo Técnico-Administrativo para nos Conselhos Universitário e Conselho de Curadores da UFES, coordenadas pela Comissão Eleitoral."

Art. 2º - Suprimir as alíneas "d" e "e" do Artigo 3º constante das Normas para as eleições dos Representantes do corpo Técnico-Administrativo da UFES, nos Conselhos Universitários e de Curadores.

Art. 3º - Alterar a redação do Art. 7º passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - cada eleitor poderá votar em até dois candidatos inscritos para o Conselho Universitário e em um dos inscritos para o Conselho de Curadores."